



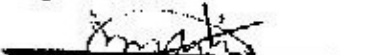
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 1992 DE
04/01/06 a 09/01/06
pag. 10


Procuradora Jurídica do Município

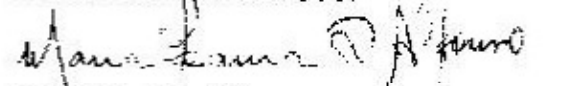
LEI N.º 1.428/2006

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1271/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica alterado o caput do artigo 5.º, da Lei Municipal nº 1271/2003, que em súmula “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**”, passando a ter a seguinte redação:
- “**Art. 5º -** A Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo federal, conforme Tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.”
- Art. 2.º -** Fica alterada a tabela anexa da Lei Municipal nº 1271/2003, levando em conta para fixação de valores, a porcentagem sobre o valor do KW/h de iluminação pública cobrado pela concessionária de energia elétrica, conforme quadro demonstrativo anexo, parte integrante da Lei.
- Art. 3.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
03 de Janeiro de 2006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

TABELA ANEXA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

FAIXAS		RESIDENCIAL	FAIXAS		INDUSTRIAL
Cons Min	Cons Máx	% KW/h	Cons Min	Cons Máx	% KW/h
0	50	Isento	0	50	4%
51	100	2%	51	100	6%
101	200	4%	101	200	8%
201	400	6%	201	400	10%
401	600	8%	401	600	11%
601	800	10%	601	800	12%
801	1000	11%	801	1000	14%
1001	1200	12%	1001	1200	15%
1201	1500	13%	1201	1500	16%
1501	999999	14%	1501	999999	17%
FAIXAS		COMERCIAL	FAIXAS		PODER PÚBLICO
Cons Min	Cons Máx	% KW/h	Cons Min	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%	0	50	4%
51	100	6%	51	100	6%
101	200	8%	101	200	8%
201	400	10%	201	400	10%
401	600	11%	401	600	11%
601	800	12%	601	800	12%
801	1000	14%	801	1000	14%
1001	1200	15%	1001	1200	15%
1201	1500	16%	1201	1500	16%
1501	999999	17%	1501	999999	17%
FAIXAS			FAIXAS		CONSUMO PRÓPRIO
Cons Min	Cons Máx	% KW/h	Cons Min	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%	0	50	4%
51	100	6%	51	100	6%
101	200	8%	101	200	8%
201	400	10%	201	400	10%
401	600	11%	401	600	11%
601	800	12%	601	800	12%
801	1000	14%	801	1000	14%
1001	1200	15%	1001	1200	15%
1201	1500	16%	1201	1500	16%
1501	999999	17%	1501	999999	17%